



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A OSCIP/ INSTITUTO SULAMERICANO PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MULTISSETORIAL ISDEM.**

Por este instrumento de aditamento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede á Rua São Paulo, 966, Bairro do Taboão, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.946.00910001-75, representada pelo Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9 SSP/SP, CPF 062151.828-14,, daqui por diante denominada **PREFEITURA**; e de outro lado a **OSCIP/INSTITUTO SULAMERICANO para a PROMOÇÃO da EQUIDADE no DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MULTISSETORIAL ISDEM**, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.029.075/0001-07, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do Processo do Ministério da Justiça nº 08071.005438/2006-56, e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 25/07/2006, publicado no Diário Oficial da União, sediada na Rua Machado Bittencourt, nº 190, Vila Clementina — SP, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por Diretora Presidente Dra. Célia Spinardi, inscrita no CPF sob o nº 632.554.308-44 e RG nº 7.858.050 SSP/SP, partícipes do Termo de Parceria celebrado autorizada pela Lei Municipal nº 3.950, de 14 de fevereiro de 2013, tendo como finalidade a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite em especial os cidadãos do Município.

**1º)** Considerando-se a essencialidade do serviço prestado por meio do termo de parceria firmado com o município e a apresentação da justificativa para a prorrogação, do plano de trabalho para o período suplementar e demais documentos exigidos para a formação da apostila, nos termos da cláusula sétima, subcláusula primeira, do termo firmado.

**2º)** Ante a existência de verba federal devidamente credenciada junto aos órgãos competentes para o financiamento da atividade fim deste aditamento, estipulam as partes que o presente se faz mediante o repasse de tais verbas, conforme explicitado no termo de parceria, instituindo, com isso, que haja prestação de contas ao município a fim de permitir a devida fiscalização de suas aplicações, nos moldes definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**3º)** Resolvem as partes de comum acordo, prorrogar o prazo de sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **24 de agosto de 2016** até que o processo licitatório para escolha de uma nova organização seja finalizado para que não haja a paralização de serviço essencial, ficando mentidas as suas demais cláusulas e condições.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

4º) As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação nº 09.11.3.3.90.39.10.302.0048.05.310000.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos e direito.

São Roque, 20 de agosto de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Daniel de Oliveira Costa – Prefeito

Margareth Andreoli Pinto  
Diretora do Depto de Saúde

Oscip / Instituto Sulamericano para a  
Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM

Testemunhas:

1-

2-